Art. 6º Em caso de impossibilidade excepcional de comparecimento do(a) assessor(a) ou diretor(a), o(a) magistrado(a) deverá indicar um(a) substituto(a), por meio dos endereços eletrônicos nugepnac@tjba.jus.br e recepcaounicorp@tjba.jus.br.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

ANEXO I

Turma	Unidades Judiciárias – Comarcas do Interior	Turma
1A	Varas de jurisdição plena	ASSESSOR(A)/DIRETOR(A)
	Varas de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais	
	Varas dos Feitos de Relação e Consumo, Cíveis, Comerciais, Registro Público e Acidentes de Trabalho	
	Varas da Fazenda Pública	
	Vara Cível	
	Vara dos Feitos Cíveis	
	Vara do Sistema dos Juizados Especiais	
	1º ao 5º Cartório Integrado Cível	
Comarcas Interior: Anagé, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Brumado, Candido Sales, Encruzilhada, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Ituaçu, Jaguaquara, Jequié, Macarani, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu, Tremedal, Vitória da Conquista		

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.741, de 5 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a designação de magistrados(as) e servidores(as) para atuação no Mutirão Maria da Penha em Foco, na Comarca de Vitória da Conquista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80506227.000081/2026-61,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 1.682, de 21 de outubro de 2026, que instituiu o Mutirão “Maria da Penha em Foco – Vitória da Conquista”, previsto para os dias 11 e 12 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do referido Decreto Judiciário, que prevê a designação específica de magistrados(as) e servidores(as) para atuação no Mutirão; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, a realização das audiências de instrução e julgamento e a conclusão dos atos processuais decorrentes do Mutirão,

DECIDE

Art. 1º Ficam designados(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuação presencial no Mutirão “Maria da Penha em Foco – Vitória da Conquista”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, observada a seguinte distribuição:

Sala	Unidade Judicial	Magistrado(a)	Servidor(a)
Sala 1	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Alérson do Carmo Mendonça	Patricia Gomes de Oliveira, matrícula 903562-1
Sala 2	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Leandro Ribeiro da Silva Frois	Renata Araújo Almeida, matrícula 969437-4
Sala 1	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Sirlei Caroline Alves Santos	Patrícia Nascimento Souza, matrícula 900141-7
Sala 2	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Diogo Souza Costa	Lindemberg Jesus da Silva, matrícula 901519-1

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º compreenderá a atuação presencial dos(as) magistrados(as) e servidores(as) durante a realização das audiências nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, bem como a prática dos atos processuais e administrativos necessários à conclusão dos trabalhos do Mutirão, permanecendo vigente até 12 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período posterior à realização das audiências destina-se à conclusão dos atos processuais delas decorrentes, à regularização dos registros nos sistemas judiciais e às demais providências necessárias ao encerramento das atividades do Mutirão, observadas as atribuições legais e funcionais dos(as) designados(as).

Art. 3º A Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em articulação com as unidades judiciais participantes e os setores administrativos competentes, acompanhará a execução das atividades do Mutirão, no âmbito de suas atribuições institucionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 1.742, de 5 NOVEMBRO de 2026.
Revoga Decretos Judiciários que dispõem sobre delegações de competência editadas em gestões anteriores, para fins de atualização e consolidação do acervo normativo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80506574.000867/2026-38,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, atualizar e consolidar os atos de delegação de competência editados em gestões anteriores;

CONSIDERANDO a edição, pela atual gestão, de novos atos de delegação de competência, adequados à estrutura administrativa vigente; e

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da eficiência, da transparência, da governança e da rastreabilidade dos atos administrativos,

DECIDE

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Judiciários relacionados no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. A revogação prevista no caput não prejudica a validade dos atos regularmente praticados com fundamento nas respectivas delegações durante o período em que produziram efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

ANEXO ÚNICO
(Decretos Judiciários abrangidos pela revogação prevista no art. 1º)

Item	Decreto Judiciário	Ementa
1	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 060/2009	Delega competência ao Diretor Geral para a prática dos atos que especifica.
2	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 108/2009	Delega competência ao Diretor Administrativo para a prática dos atos que especifica.
3	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 276/2009	Delega competência ao Juiz designado para o Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para a prática dos atos que especifica.
4	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 33 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010.	Delega competência à 2ª Vice-Presidência para a prática dos atos que especifica.
5	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330/2010	Delega competência ao Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça para a prática dos atos que especifica.
6	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 373/2010	Delega competência ao Secretário de Administração para a prática dos atos que especifica.
7	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 445/2010	Delega competência ao 2º Vice-Presidência para a prática dos atos que especifica.
8	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 77, DE 9 FEVEREIRO DE 2011.	Delega competência ao Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça para a pagamento de diárias.
9	DECRETO JUDICIÁRIO Nº 275, DE 10 FEVEREIRO DE 2012	Delega competência ao Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça para a prática dos atos que especifica.